



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins, 25 de maio de 2015.

MENSAGEM Nº 018/2015

ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rogério Luiz Kröhling
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

É com imensa satisfação que encaminho a Vossa Excelência, para apreciação por essa Augusta Casa de Leis, o incluso projeto de lei complementar que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas no Município de Domingos Martins/ES

As parcerias público-privadas consistem em um dos principais instrumentos utilizados pelo Estado brasileiro para realizar investimentos em infraestrutura. Por intermédio de uma PPP, a União, os Estados ou os Municípios podem selecionar e contratar empresas privadas que ficarão responsáveis pela prestação de serviços de interesse público por prazo determinado.

Ressalte-se que o desenvolvimento econômico de um município está relacionado à capacidade de seu governo para proporcionar obras de infra-estrutura necessárias para alavancar o crescimento. De um modo geral os governos, nas três esferas, têm demonstrado historicamente uma falta de recursos para investimentos em infra-estrutura.

Nesse contexto é que surge a Lei das Parcerias Público-Privadas. Publicada em 31 de dezembro de 2004, sob o número 11.079, elaborada para propiciar ingresso de recursos do setor privado na consecução de serviços públicos, mediante o compartilhamento de riscos. A lei define as normas gerais para o novo contrato administrativo (PPP), delimita seu âmbito de aplicação, estabelece seu conceito e enumera os princípios a que se subordina.

A PPP envolve, por um lado, a utilização de recursos privados para que o Município atinja seus objetivos e, por outro, possibilita ao setor privado a atuação em atividades cuja natureza sempre foi mais afeita ao setor público. O mecanismo catalisador da parceria, e uma das principais inovações da lei, é a garantia prestada pelo setor público ao setor privado sobre suas possibilidades de retorno, mecanismo até então não previsto na legislação atinente às concessões.

As Parcerias Público-Privadas se mostram uma modalidade de contratação entre o setor público e o setor privado, por meio de uma empresa privada ou um consórcio de empresas, em acordos de longo prazo, acima de cinco anos e até trinta e cinco, visando



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

o fornecimento de um produto ou serviço, em que o parceiro privado é o responsável pelo financiamento do empreendimento. A remuneração só se efetiva após a disponibilização do serviço e segundo o seu desempenho na execução do contrato.

A formatação mais completa para organização do acordo é aquela na qual o parceiro privado: projeta, constrói, financia, opera e mantém o empreendimento. A sinergia ou a conjugação entre esses elementos é o que possibilita a obtenção de ganhos de eficiência e economicidade para os projetos.

Inferre-se nas PPP's, o que se tem é uma única empresa para projetar, construir, operar e manter. Ao saber que a sua remuneração somente se dará após o início da operação, a tendência é a manutenção de todos os prazos, minimização de custos durante a construção, para que se tenha maior retorno, e execução do empreendimento com qualidade, para menores custos de manutenção futura. Neste sentido as PPP's se mostram interessantes porque podem suprir a escassez de capitais do setor público para a realização de investimentos e também porque o modelo se revela mais eficiente.

Embora haja semelhanças entre as concessões previstas na Lei das PPPs e as formas de contratação reguladas na lei de Concessões e na Lei de Licitações, os objetivos e o regime jurídico aplicável fazem com que essas novas modalidades contratuais sejam totalmente inovadoras no País e muito mais no Município de Domingos Martins.

O objetivo do presente Projeto de Lei Complementar, que institui o PPP no Município de Domingos Martins, é motivar e disciplinar, com regras seguras e melhores atrativos econômicos, a participação dos agentes privados e o aporte de recursos financeiros e tecnológicos na consecução do interesse público, de que, em termos de eficiência, com raras exceções, carece a Administração Pública. Visa também o aproveitamento da agilidade da atuação privada na execução do objeto da parceria contratada, principalmente livre da exagerada burocracia pública.

Ante ao exposto, solicitamos a aquiescência de Vossa Excelência e dos nobres integrantes desta Augusta Casa de Leis, no sentido de apreciar e votar o presente Projeto de Lei Complementar que certamente atrairá e trará substancial aporte à economia do Município.

Na oportunidade reitero votos de estima e apreço, na certeza de que Vossa Excelência e seus dignos pares darão ao presente projeto a atenção que ele merece.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA

Prefeito